



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei Complementar nº /2023.

Altera dispositivos da Lei nº 1645 de 27 de novembro de 1978 que “Institui o Código de Obras do Município”.

Art. 1º – Fica alterado o § 4º do artigo 271 do Código de Obras, de 27 de novembro de 1978, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º O rebaixamento dos meios-fios de passeio para os acessos de veículos não poderá a extensão de 7,00 (sete metros) para cada vão de entrada de garagem nem ultrapassar a extensão de até 100% (cem por cento) da testada do lote.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei Complementar nº /2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa **Alterar dispositivos da Lei nº 1645 de 27 de novembro de 1978 que “Institui o Código de Obras do Município”**.

Justifica-se o presente projeto de lei para fins de execução dos meios-fios na Avenida Paraguassú eis que o rebaixamento dos meios-fios de passeio para os acessos de veículos não poderão ter a extensão de 7 metros para vão de entrada de garagem nem ultrapassar a extensão de 50% da testada do lote.

Considerando que na frente dos comércios da Av. Paraguassu, os 50% do rebaixamento do meio fio, irá prejudicar os comerciantes e os clientes, pois não haverá possibilidade de manobra para os veículos.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 31 de agosto de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal